MUNICÍPIO DE MARABA

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.726/84 DE 04 DE JULHO DE 1.984.

Concede autorização ao Poder Executivo Municipal de Marabá, para a compra de uma área de terra de 145.5905 hectares no valor de Cr$-4.500.000,00 (Quatro Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros), localizado no Povoado de Água Azul, neste Município, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, nos termos do Artigo 118, da Lei nº 4827 de 15 de Fevereiro de 1.979(Lei Orgânica dos Municípios), a adquirir por compra uma área de terra de 145 5905 hectares, onde já se encontra assentado o povoado de Água Azul, neste Município, no valor de Cr$-.4.500,000,00(Quatro Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros), com limitações a seguir especificadas:

§ -, 1º A referida área de terra possui os seguintes limites e confrontações:

Norte: - Terras a quem de direito.

Sul: - Vicente Carreia Neto.

Leste: - Rio Itacaiúnas.

Oeste: - Vicente Carreira Neto.

Art. 2º A área de terra mencionada no "caput" do Art. 1º terá como finalidade servir de patrimônio para o povoado de Água Azul.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a expropriar estudo com especificações de finalidade e interesses de ordem pública a serem alcançados na área adquirida.

MUNICÍPIO DE MARABA
ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

02

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, deverá incluir na proposta orçamentária para o exercício de 1.985, dotações específicas para o atendimento das despesas a serem realizadas na implantação de melhoramentos na localidade.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 04 DE JULHO DE 1.984.

Prefeito Municipal